

*D. Jucá de Britto*

Permanente.

Art. 6º - Os cargos de Fiscal itinerante e o de Fiscal - distrital paraão só a serem provisados, poderão ser preenchidos independentemente de concurso em relações à primeira nomeação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1949.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Comprova-se e Publica-se.*

Itaperimirim, 30 de Novembro de 1948.

*Alfonso D. J. Britto*  
Prefeito Municipal

Lei nº 27

O Projeto Municipal de Itaperimirim, Estado do Espírito Santo: Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a refreçar, com a importância de cr. 8.110,00, o crédito especial a que se refere a lei nº 5, de 5 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - O recurso para atender os reforços acima é o decorrente do recolhimento das cotas do Fundo Rodoviário Nacional referentes ao 1º e 2º trimestres do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Comprova-se e Publica-se.*

Itaperimirim, 30 de Novembro de 1948.

*Alfonso D. J. Britto*  
Prefeito Municipal

Lei nº 28

O Projeto Municipal de Itaperimirim, Estado do Espírito Santo: Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei da Câmara Municipal: